



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 73/2014
Processo n. 127.017/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, E ACEITA PELA
EMPRESA **GLOBAL COMÉRCIO
DE ARTIGOS DE PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA. - ME**,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO
DE CAIXAS DE PAPELÃO PARA
ARQUIVO, CAPAS PARA
DOCUMENTOS E PROCESSO,
ENVELOPES E PASTAS.

Ao(s) *três* dia(s) do mês de *junho* de
dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por
seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a
empresa GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA. - ME, situada na Praça Catuá, 51, Jacaré, Rio de
Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 18.214.109/0001-97, e neste ato
representada por seu Representante Legal, o senhor VINÍCIUS
BOTHMANN CERSOSIMO, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ,
perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em
conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão
Eletrônico para Registro de Preços n. 73/14, com a Lei n. 8.666, de
21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n.
10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios
da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO,
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de
5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante
denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto
n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta
vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para
Registro de Preços n. 73/14, observadas as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de licitante que
aceitasse cotar os bens em valor igual ao da licitante vencedora para
formação de cadastro reserva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o
fornecimento de caixas de papelão para arquivo e pastas, conforme
Grupo 1 (itens 1 e 2) e Item 12 (item não agrupado), de acordo com as
quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão
Eletrônico para Registro de Preços n. 73/14, denominado simplesmente
EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.



Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo da primeira entrega será de 50 (cinquenta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material, conforme proposta da requisitada.

Parágrafo terceiro – O prazo da primeira entrega inclui o prazo para as rotinas de apresentação e aprovação dos protótipos, conforme disposto no Título 6 do Anexo 1 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – O prazo das demais entregas será de 40 (quarenta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material, conforme proposta da requisitada.

Parágrafo quinto – Para a primeira entrega, o almoxarifado somente receberá os materiais se estiverem de acordo com os protótipos aprovados pela Seção de Especificações, Análise e Ensaio – SEANE. A partir da segunda entrega, será dispensada a apresentação de protótipo e o almoxarifado só receberá os materiais conforme modelo aprovado pela SEANE.

Parágrafo sexto – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo sétimo – O material referente aos itens do Grupo 2 deverão ser entregues em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo I (AMCO I) da CÂMARA, localizado no subsolo do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

Parágrafo oitavo – O material referente aos demais itens deverão ser entregues em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo (AMCO SAAN) da CÂMARA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF. CEP: 70632-100.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 73/2014
Processo n. 127.017/2013

Parágrafo nono – É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo décimo – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo décimo primeiro – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de seu não recebimento.

Parágrafo décimo segundo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação de garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia do objeto desta Ata será o constante do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material, observada a proposta da requisitada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Pregão Eletrônico n. 73/2014
Processo n. 127.017/2013**

Parágrafo único – A requisitada substituirá, durante o período de validade, o produto impróprio para uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 73/2014
Processo n. 127.017/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado, conforme o caso, nos parágrafos segundo ou quarto da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes das propostas vencedoras.

Grupo 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	CAIXA ARQUIVO 100 mm X 260 mm X 380 mm	U	6.000	5,00
2	CAIXA PAPELÃO CORTE DIAGONAL	U	560	15,00
Item não agrupado	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
12	PASTA EM POLIPROPILENO COM ABA E ELÁSTICO	U	2.800	4,00
TOTAL DA EMPRESA				49.600,00

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Pregão Eletrônico n. 73/2014
Processo n. 127.017/2013**

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo nono – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora.



CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º Andar do Anexo I da CÂMARA, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Pregão Eletrônico n. 73/2014
Processo n. 127.017/2013**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 8 (oito) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 3 de junho de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Vinícius Bothmann Cersosimo
Representante Legal
CPF n. 136.107.537-65

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



Proc. 127.017/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: EUMAX COMÉRCIO DE ENVELOPES - EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 219.420,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).

Proc. 127.017/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: DENIS ERNANI BECKER - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.937,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta reais).

Proc. 127.017/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 56/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: GRÁFICA E ENCAIXERADORA BRASILENSE LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.643,50 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Proc. 127.017/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 57/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: J2 COMÉRCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Proc. 127.017/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Proc. 127.017/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: WILBRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).

Proc. 123.648/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 62/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SAN DE CORAÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de piso vinílico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.150,20 (noventa mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL Nº 11, DE 3 DE JUNHO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO -
ATRIBUIÇÕES: CONSULTOR DE ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTOR
LEGISLATIVO E NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO
- ATRIBUIÇÃO: AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOT) da Câmara dos Deputados e o Diretor-Executivo do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (Cespe/UnB) tomam pública a realização do subitem de remissão constante das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 11.9.5 do Edital nº 1 - CD, de 28 de janeiro de 2014, conforme a seguir especificado.

Onde se lê: 11.9.5.2.1
Leia-se: 11.9.5.4

PAULO ANTONIO LIMA COSTA
Diretor do CEFOT

ABIMAEL DE JESUS BARROS COSTA
Diretor-Executivo do Cespe/UnB

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 12/05/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos, tais como: solução sistêmica com duto canal Dutotec; leitos; eletrocalhas; conexões; acessórios; eletrodutos; conexões de aço galvanizado; caixas e linha modular Schneider Elétric. Total de Itens Licitados: 00054. Novo Edital: 05/06/2014, das 09h00 às 12h00 e 12h01 às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Ed. Anexo 1, 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

(SÍDEC - 04/06/2014) 010001-00001-2014NE000068

PREGÃO Nº 107/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 21/05/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de captação, armazenamento e transmissão pela Internet e pela Internet dos fluxos de áudio e vídeo gerados pela Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para instalação, fornecimento de programas e scripts, configuração, ativação, capacitação operacional, garantia de funcionamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses - Solução WebCâmara. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 05/06/2014 das 09h00 às 12h00 e 12h01 às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a

a partir de 05/06/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ MARTINIEN FILHO
Presidente da CPI.

(SÍDEC - 04/06/2014) 010001-00001-2014NE000068

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 111/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 126360/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de aquecedores elétricos de acumulação; tubos e conexões de cobre-bronze, isolantes térmicos e soldas; aquecedores elétricos de passagem da MARCA Central Digital/KDT. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 05/06/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSÉ MARTINIEN FILHO
Presidente da CPI.

(SÍDEC - 04/06/2014) 010001-00001-2014NE000068

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 129.363/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cinto tático, coldre para pistola e porta-carregador duplo.

JOSÉ MARTINIEN FILHO
Presidente da CPI.

(SÍDEC - 04/06/2014) 010001-00001-2014NE000068

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CT20100024, celebrado com a empresa PLANALTO SERVICE LTDA. Processo: 200.021547/2008-58. Data da Assinatura: 16/05/2014. Objeto: Prorrogação contratual até 18 de maio de 2015 e supressão de 24,501055%, a vigorar a partir da assinatura do contrato instruído nos autos do Processo nº 200.020894/2013-21. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339034. Nota de Empenho nº 2014NE001055, emitida em 16/05/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Ilídio Trindade, Diretora-Geral Adjunta, em exercício na Diretoria-Geral, pela Contratada: Rita de Cássia de Sousa.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 3, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SENADO FEDERAL, designada pelo Ato do Diretor Geral nº 846 de 16/8/2009, publicado no Diário do Senado Federal, de 17/8/2009 e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 05/2014 - COARQ, baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário do Senado Federal, se não houver oposição, a Coordenação de Arquivo procederá à eliminação dos documentos referidos na listagem.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal.

WÊNIS DE ALMEIDA BATISTA

ANEXO

COORDENAÇÃO DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL UNIDADE / SECTOR: SAGIN			LISTAGEM nº 05/2014 - COARQ		
CODIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	DOCUMENTO	TEMPORALIDADE	DATA LIMITE	CAIXA / MACRO-OBSERVAÇÕES
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 3691/93-4	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 4013/93-0	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 3655/93-4	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 3568/93-8	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 3735/93-1	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 2601/93-1	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 4017/93-5	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 1998/93-5	12 anos	1993	24
56.07.03.13	Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas	Processo Referente à Assistência à Saúde Prestada por Instituições Conveniadas - nº 4150/93-7	12 anos	1993	24
57.03.05.08	Demonstração de Despesas	Processo Referente à Execução de Serviços de Rádio e Telecomunicações - nº 5252/93-8	12 anos	1993	24
57.03.05.08	Demonstração de Despesas	Processo de Liberação de Suprimentos de Fundos - nº 671/93-2	12 anos	1993	24
57.03.05.08	Demonstração de Despesas	Processo de Liberação de Suprimentos de Fundos - nº 806/93-5	12 anos	1993	24
58.03.01.27	Aquisição e Manutenção de Materiais e Bens Móveis	Processo Referente à Aquisição de Material e Bens Móveis nº 5344/93-0	12 anos	1993	24

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autorizacoes.html>, pelo código 00032014060500188

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.